

LEI Nº 3296 de 25 de Abril de 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 56.007,00 (cinquenta e seis mil e sete reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.03 OBRAS - CONVÊNIOS			
10.03	4.00.00.00	Despesa de Capital	
10.03	44.00.00.00	Investimentos	
10.03	449051.15.451.0307.1.140.02.100103	Obras e instalações	R\$ 50.000.00
10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
10.02	4.00.00.00	Despesa de Capital	
10.02	44.00.00.00	Investimentos	
10.02	449051.15.451.0307.1.140.01.100103	Obras e instalações	R\$ 6.007.00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 6.007,00 (Seis mil e sete reais) codificadas sob número:

Excesso de Arrecadação

02.10.03.449051.15.451.307.1140.02.100103 – Construção de Rampas de Acessibilidade nas Calçadas da área central do Município – Rua Prudente de Moraes – R\$ 50.000,00

Anulação Parcial de Dotação

10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
10.02	4.00.00.00	Despesa de Capital	
10.02	44.00.00.00	Investimentos	
10.02	449051.15.451.0307.1.140.01.110000	Obras e instalações	(Ficha 206) R\$ 6.007.00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 25 de Abril de 2014 – 315º da fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em ___/___/___